

A AGRICULTURA TRADICIONAL DOS APANHADORES DE FLORES SEMPRE-VIVAS**Um Patrimônio Agrícola Mundial à luz do Estado Democrático de Direito****THE TRADITIONAL AGRICULTURE OF THE EVERLIVE FLOWER PICKERS:****A world Agricultural Heritage in Light of the Democratic Rule of Law**

Flavio Henrique Rosa¹
Ivone Oliveira Soares²
Sarah Cristina Tavares Costa³

RESUMO: O presente artigo tem por finalidade avaliar a situação existente após a criação do Parque Nacional das Sempre-Vivas - PARNA Sempre-Vivas em 2002, localizado na região da Serra do Espinhaço, no município de Diamantina-MG, quando iniciou-se um período marcado por conflitos entre comunidades tradicionais, com destaque para os “Apanhadores de Flores Sempre-Vivas”. O tema justifica-se em função da importância de examinar e apontar circunstâncias que envolvam o desrespeito, ante as comunidades tradicionais, no caso remanescente de quilombos, como também as comunidades extrativistas, apanhadores de flores Sempre Vivas, em favor do empreendimento ambiental. Utilizando o método dedutivo, esse trabalho visa apresentar a interferência causada pela criação do Parque Nacional das Sempre-Vivas no direito dos referidos apanhadores de flores, considerando a hipótese de uma inconstitucionalidade frente ao Estado Democrático de Direito e à adequação para que se torne uma conjuntura constitucional. Dessa forma, a metodologia desenvolvida no decorrer da pesquisa classifica-se como qualitativa, de cunho descritiva, com base em materiais já publicados, inclusive disponibilizados nas plataformas digitais.

PALAVRAS-CHAVE: Parque Nacional das Sempre-Vivas; Direitos Fundamentais; Direitos das Minorias; Inconstitucionalidade.

ABSTRACT: This article aims to evaluate the situation after the creation of the Semper-Vivas National Park - PARNA Semper-Vivas in 2002, located in the Serra do Espinhaço region, in the municipality of Diamantina-MG, when a marked period began. by conflicts between traditional communities, with emphasis on the “semperers of flowers always living”. The theme is justified due to the importance of examining and pointing out circumstances that involve disrespect towards traditional communities, in the case of quilombos, as well as extractive communities, flower pickers Semper Vivas, in favor of the environmental enterprise. Using the deductive method, this work aims to present the interference caused by the creation of the Semper-Vivas National Park in the right of the referred flower pickers, considering the hypothesis of an unconstitutionality in the face of the Democratic State of Law and the adequacy for it to become a conjuncture constitutional. Thus, the methodology developed during the research is classified as qualitative, descriptive, based on materials already published, including those available on digital platforms.

KEYWORDS: Evergreen National Park; Fundamental rights; Minority rights; Unconstitutionality.

SUMÁRIO: INTRODUÇÃO; 1. CONTEXTO HISTÓRICO NACIONAL E INTERNACIONAL DA CRIAÇÃO, PRESERVAÇÃO DO PARNA SEMPRE-VIVAS; 1.1. A SOBREPOSIÇÃO DOS

¹Doutorando na ESDHC, Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável. Mestre em Direito Ambiental e Sustentabilidade também pela Escola Superior Dom Helder Câmara. Pesquisador integrante do Grupo de Pesquisa Licenciamento Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Mudanças Climáticas. Pesquisador integrante do Centro de Estudos Afro-brasileiro Dom Helder Câmara. Bolsista FAPEMIG. E-mail: henrizbh@uol.com.br. ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-6832-8649>. ID Lattes: 7726574103543332.

²Doutoranda em Direito Ambiental e Sustentabilidade na Escola Superior Dom Helder Câmara. Mestre em Direito Ambiental na Escola Superior Dom Helder Câmara. Pós-Graduada em Pregão Eletrônico pela Unylea. Bacharel em Direito pela PUC-MG. Membro do grupo de pesquisa sobre meio ambiente, políticas públicas e socioeconomia sustentável (MAPPS). E-mail: ivonesoares1603@gmail.com.

³Aluna na Graduação em Direito na Escola Superior Dom Helder Câmara. Integrante do grupo de estudos AFRODOM. E-mail: sarahcristina67@yahoo.com. ORCID: <http://orcid.org/0000-0003-2928-4687>. ID Lattes: 5763471917951964.

TERRITÓRIOS PELOS PARQUES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL; 1.2. A AUSÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E OS CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS; 2. O CONTEXTO HISTÓRICO INTERNACIONAL DOS APANHADORES DE FLORES SEMPRE-VIVAS; 2.1. PRESERVAÇÃO E A INTERFERÊNCIA DO ESTADO EM DIREITOS CONSTITUCIONAIS; 2.2. O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E A IMPOSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO DE COMUNIDADES TRADICIONAIS NA MODERNIDADE; CONSIDERAÇÕES FINAIS; REFERÊNCIAS.

INTRODUÇÃO

O Parque Nacional das Sempre-Vivas foi criado no município Diamantina, no Estado de Minas Gerais, com o objetivo de preservar sua territorialidade rica em bens naturais, sendo considerado uma Unidade de Conservação Federal de Proteção Integral. Dessa forma, cabe citar que um grupo presente na região é atualmente reconhecido pela Política Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT) intitulado como “Apanhadores de Flores Sempre-Vivas”.

Na região de criação do referido PARNA, podem ser encontradas flores chamadas de sempre-vivas do gênero *Comanthera*, da família *Eriocaulaceae* e tais flores são o sustento do grupo “apanhadores de flores sempre-vivas”, presentes na região. A coleta das flores sempre-vivas, que se dá nos campos localizados no cumprimento da Serra do Espinhaço são considerados tradição e fonte de renda fundamental para a reprodução sociocultural das famílias. Ademais, o nome sempre-vivas foi popularizado para essas inflorescências que, depois de colhidas e secas, conservam a forma e coloração.

Entretanto, a institucionalização da identidade do grupo “Apanhadores de Flores Sempre-Vivas” com seu reconhecimento na PNPCT decorreu do conflito socioambiental dessa população tradicional com o Parque Nacional das Sempre-Vivas. Diante da criação do Parque, tal comunidade juntamente com demais, como quilombolas, se encontraram perdidas e deslocadas com tal criação. Com a criação arbitrária do Parque, em 2002, comunidades apanhadoras de flores tiveram acessos limitados ou restringidos aos seus lugares de vida e de reprodução sociocultural, o que culminou com um conflito socioambiental de grandes proporções na região de Diamantina, na Serra do Espinhaço, em Minas Gerais.

Há mais de uma década essas comunidades vivem um processo de criminalização de suas práticas tradicionais de manejo e uso do território, marcado por violências cometidas por agentes do Estado, particularmente, aqueles vinculados ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO).

A metodologia utilizada neste trabalho classifica-se como pesquisa qualitativa, do tipo descritiva por documentação indireta, elaborada através de fontes bibliográficas, baseada em materiais já publicados, como livros, revistas, jornais, teses, dissertações e anais de eventos científicos, inclusive disponíveis por meio da Internet.

Na busca por respostas, é importante analisar o processo em torno da criação do PARNA Sempre-vivas. Tal Parque teve sua criação no ano de 2002, sem haver nenhuma consulta pública, de forma exclusivamente arbitrária e se sobrepondo a territórios sociais de comunidades rurais extrativistas, retendo seus direitos previstos no inciso II, do artigo 5º, da Constituição Federal de 1988.

O objetivo desta estrutura de pesquisa é esclarecer quais fatores contribuem de alguma forma, para a ocorrência do fenômeno de uma possível inconstitucionalidade, tentando elucidá-lo através dos indicadores e informações coletadas.

1. CONTEXTO HISTÓRICO NACIONAL E INTERNACIONAL DA CRIAÇÃO, PRESERVAÇÃO DO PARNA SEMPRE-VIVAS

A criação de “áreas naturais protegidas” tornou-se um dos marcos da temática ambiental na modernidade, entre elas as UCs (Unidades de Conservação). Forjadas no imaginário urbano, tendo como referência a dicotomia sociedade-natureza, aparecem, em especial, as unidades de conservação de proteção integral, que demandam a retirada de antigos moradores de seu interior ou mesmo os negligencia em prol da preservação da natureza “pura e selvagem”. Proposição de forte referência euro centrada, que remete à natureza intocada, ou a torna intocável, onde o homem lhe é exterior. Essa concepção de natureza indefesa e ao mesmo tempo um recurso a ser compreendido/explorado foi aprofundada pela sociedade urbano-industrial-capitalista (MONTEIRO, 2011).

No Brasil, a criação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), em 2000, inspirou-se na proposição da União Internacional para a Conservação da Natureza, apoiada no preservacionismo estadunidense. Uma das inovações do SNUC foi a de instituir a obrigatoriedade da realização de consulta pública com os moradores locais para a criação de UCs. Ela visou evitar a insurgência e/ou recorrência de conflitos com processos tumultuados de criação e implantação,

como ocorridos em parques nacionais e estaduais, de que são exemplos, o Parque Nacional Cavernas do Peruaçu (MUNGAI, 2008) e o Parque Estadual de Ibitipoca (BEDIM, 2008), localizados em Minas Gerais.

Tais UCs, materializadas sobretudo em espaços rurais em países em desenvolvimento, sobrepõem-se a territórios materiais e imateriais (HAESBAERT, 2007) constituídos historicamente pelos que ali habitam. O rural constitui uma categoria político-ideológica e transacional que faculta a compreensão e a construção de uma representação social em torno do espaço e do tempo (WANDERLEY, 2001).

A ruralidade revalida a cultura, as práticas, a construção imaginário-simbólica e ressignifica o espaço, salientando lugares que remetem a um modo de vida singular. A interação de relações, processos e práticas constituem tentativas concretas de produção e reprodução de espaços como formas de resistência ou de re-existência (DAMIANI, 2001, p.54).

O Estado é responsável pela criação, implantação e gestão das UCs, cujas Unidades dividem-se em dois grupos, com suas especificidades: as Unidades de Proteção Integral e as Unidades de Uso Sustentável. O principal objetivo das Unidades de Proteção Integral é “preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais”, já as Unidades de Uso Sustentável “é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais”. (BRASIL/2000).

A criação de unidades de conservação de proteção integral em áreas habitadas instiga conflitos e ao mesmo tempo são vinculadas, atualmente, à rota dos processos de *compensação ambiental*. Esse é um arranjo do qual se valem algumas empresas para, através da criação dessas unidades ou de investimentos em seus projetos (implantação, manejo e gestão, de sinalização, etc.), (re)compensarem os danos causados por suas atividades ou produtos em outro local - a exemplo da Fiat com o PARNA Cavernas do Peruaçu (MUNGAI, 2008).

Os governos estaduais e o federal visualizam na criação de parques um mecanismo para cumprir de metas da agenda ambiental global referente à *adequação ambiental*, daí a defesa de aumento dessas UCs – de que é exemplo a criação do PARNA Sempre-vivas. Sendo um grande divisor hidrográfico interposto entre as bacias do centro-leste brasileiro e a do rio São Francisco, em Minas Gerais, a Serra do Espinhaço constitui-se como um conjunto de terras altas, de direção geral norte-sul e convexidade orientada para oeste, e possui forma de bumerangue. No entanto,

a denominação “serra” oculta uma realidade fisiográfica que seria melhor definida pelo termo “planalto” (SAADI, 1995).

A Cadeia do Espinhaço compreende um conjunto de serras que se estende desde o Quadrilátero Ferrífero, na região centro-sul de Minas Gerais, até a Chapada Diamantina, na Bahia. Possui cerca de 1200 km e encontra-se na transição dos biomas Caatinga, Mata Atlântica e Cerrado. Nas regiões mais elevadas ocorrem os campos rupestres, ecossistema marcado por expressiva biodiversidade e elevado número de nascentes, além de importantes patrimônios históricos e geográficos (AZEVEDO *et al.*, 2009).

As formas de relevo da área, segundo Rezende e Salgado (2011), têm origem a partir de uma série de condicionantes morfoestruturais e morfotectônicos, que juntamente com os processos de denudação diferencial deram origem a uma enorme diversidade fisiográfica, ressaltando o papel da Serra do Espinhaço como um importante divisor morfo-bio-climático.

A Serra do Espinhaço se constitui como parte de um grande escarpamento que atua como divisor hidrográfico de expressão regional, separando a bacia do Rio São Francisco das bacias articuladas diretamente ao nível de base do Oceano Atlântico. Esse escarpamento demarca significativa diferenciação altimétrica entre as superfícies mais elevadas localizadas no interior continental, daquelas mais rebaixadas que ocupam a fachada atlântica (VALADÃO, 2009).

Em relação aos recursos hídricos, possui grande relevância no contexto nacional, pois abriga parte de três importantes bacias hidrográficas brasileiras, sendo elas Rio Doce, Jequitinhonha e do São Francisco, sendo um dos mais importantes divisores hidrográficos da região sudeste. Apresenta diversos organismos que se desenvolvem apenas nessa área de características peculiares, ratificando a necessidade de sua preservação e conservação (PEREIRA *et al.*, 2015).

Em escala regional, pode-se subdividir a Serra do Espinhaço em dois compartimentos de planaltos, que ocupam as partes sul e norte desta, e são nitidamente diferenciados e separados por uma zona deprimida de direção NW-SE, denominados como Planalto Meridional e Planalto Setentrional. O primeiro inicia-se na extremidade meridional da serra, nas nascentes do rio Cipó, a aproximadamente 50 km ao norte de Belo Horizonte. Sua largura é a mais reduzida (30 km), aumentando em direção a norte, até atingir 90 km. Ainda, o segundo compartimento tem início logo a norte de Couto de Magalhães e estende-se além da fronteira entre Minas Gerais e

Bahia. Alonga-se em direção NNE com comprimento e largura de, respectivamente, 340 e 100 km, e sua morfologia é radicalmente diferente do Planalto Meridional (SAADI, 1995).

Entende-se a Cadeia do Espinhaço como um grande fator ecológico em si, podendo ser considerada como a base de um quarto bioma de Minas Gerais. Os campos rupestres de altitude aparecem como faixas de transição ou refúgios isolados em meio aos três domínios maiores (Mata Atlântica, Cerrado e Caatinga). Considerando a escala de Minas Gerais, ou da faixa oriental da bacia sanfranciscana, a cadeia do Espinhaço cresce em importância e ganha a dimensão de um bioma. O mosaico de biomas produz uma grande biodiversidade, pois a concentração de ecótonos proporciona uma riqueza de alternativas ecológicas de adaptação (GONTIJO, 2008).

Por ser considerada uma área de grande relevância para a conservação da biodiversidade, a Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço (RBSE) foi instituída pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) no ano de 2005. Localizada totalmente no estado de Minas Gerais, essa Reserva da Biosfera (RB) possui extensão de 3.076.457,8 hectares, abrangendo 53 municípios, dentre eles a capital Belo Horizonte (CHAVES, 2011).

1.1. A sobreposição dos territórios pelos Parques de Proteção Ambiental

Autores como Azevedo e Machado (2008, p.3) definem que “A Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço tem como meta a proteção da biodiversidade aliada ao desenvolvimento sustentável e ao conhecimento científico”. De todo o território da RBSE, 27% se encontram protegidos, por meio de UCs de proteção integral e de uso sustentável, mas é preciso avançar cada vez mais no sentido de garantir a preservação do patrimônio natural e cultural da região (CARVALHO, 2008).

O Projeto envolve o Ministério do Meio Ambiente (MMA), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), Secretaria do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável do Tocantins (SEMADES), Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins (RURALTINS) e Caixa Econômica Federal (CEF). Além disso, possui parceria com a

Agência Alemã de Cooperação Técnica (GIZ), Banco Alemão para o Desenvolvimento (KfW), Iniciativa Internacional de Proteção ao Clima (IKI) do Ministério do Meio Ambiente, Proteção da Natureza, Construção e Segurança Nuclear da Alemanha (BMUB). (ÁVILA; SOUZA, 2012).

O PARNA das Sempre-Vivas se constitui como a maior UC de Proteção Integral (verde claro) dentro do território do Mosaico, o que demonstra sua relevância na preservação da biodiversidade em um contexto regional. O PNSV representa mais de 50% da área de proteção integral na abrangência do Mosaico, que possui área de 910.000 hectares e engloba outras seis UCs dessa categoria, além de cinco Áreas de Proteção Ambiental (AZEVEDO *et al.*, 2009).

O PARNA Sempre-vivas foi criado através do decreto sem número em 13/12/2002, mas sem efetuar a consulta pública, que é uma exigência da lei desde 2000. O parque localiza-se no que SAADI (1995) define como planalto meridional da porção mineira da Serra do Espinhaço e cobre quatro municípios: Diamantina, Buenópolis, Bocaiúva e Olhos D'água. Possui cerca de 124.000 há, que, até o presente momento, estão sem plano de manejo e regularização fundiária.

Como as Unidades de Conservação são criadas por ato do Poder Público, surge a exigência normativa de serem efetuados estudos técnicos e de consulta pública que “permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade”. (Lei nº 9.985/2000). Ressalta-se, ainda, a obrigatoriedade de fornecer as devidas informações à população local e as outras partes interessadas.

Dos registros efetuados em relação ao PARNA Sempre-Vivas, um indagava sobre a realização de audiência pública no local, sobre os limites do parque e a indenização das terras; outro questionava a escolha da categoria *parque* ao invés de *reserva extrativista*, por ser uma região de comunidades extrativistas de flores sempre-vivas. Somente a segunda obteve resposta, de que “não haveria consulta pública” e as dúvidas sobre a regularização fundiária poderiam ser esclarecidas junto ao IBAMA (IBAMA, 2002, p.145-151).

Ressaltava que, anteriormente, reuniões públicas a respeito da criação do parque já haviam sido promovidas, inclusive com apoio local (IBAMA, 2002, p.147). Tão logo a consulta feita pela *internet* foi validada pelos procuradores do órgão, o decreto foi assinado e publicado, em dezembro daquele ano, criando-se oficialmente o PARNA das Sempre-vivas (IBAMA, 2002). Não obstante o PARNA Sempre-vivas

tenha sido criado após o SNUC (2000), as exigências legais foram insuficientes e ele foi imposto à revelia do lugar.

1.2. A ausência de políticas públicas e os conflitos socioambientais

Os que vivem nas comunidades rurais reiteram não identificar quando e como foi criada a unidade, seu tamanho, limites e mesmo o significado de proteção integral da natureza. Desconhecem o Diário Oficial da União, algumas das comunidades atingidas não têm acesso à energia elétrica, além do raro acesso à internet, de forma que foram cerceados de intervir nas decisões.

A coleta das flores sempre-vivas, parte fundadora dessa cosmologia, é reconhecida como importante para centenas de famílias na região de Diamantina. Embora, baseados em critérios técnico-científicos, os órgãos ambientais oficiais afirmam que a pressão e coleta inadequada geram a extinção de algumas espécies (IBAMA, 2002).

Para alguns pesquisadores, a precisão da lista das espécies ameaçadas de extinção pode não corresponder à realidade ali observada (UFVJM *et al.*, 2009). Para os apanhadores, o sentido atribuído às flores aproxima-se a dádiva ofertada por Deus para que possam viver:

Deus deixou as flores pro povo ter renda. Muita gente já cuidou da família com renda das flores. Eles [órgãos ambientais governamentais] não deixam mais panhá flor. E o castigo deles é que nem eles, nem nós, vamos ter as flores. Porque elas não dão sem a mão do homem (Apanhadora de flores sempre-vivas, declaração em julho de 2009).

Sobre o Plano de Manejo do Parque Nacional das Sempre-Vivas, realizado no mandato da Presidente Dilma Rouseff, destaca-se:

O objetivo de criar uma unidade de conservação na região da Serra do Espinhaço em Minas Gerais foi pela necessidade de atender à diretriz governamental de ampliação dos níveis de proteção dos grandes biomas nacionais, por meio da criação e ampliação de Unidades de Conservação. Se atendida a consolidação deste PARNA, a proposta contribuiria para cumprir a meta do Ministério do Meio Ambiente de proteger aproximadamente dez por cento das áreas originais de cada um desses biomas, ampliando, assim, a proteção do Cerrado brasileiro. Em novembro de 2002 um parecer eletrônico da consultoria jurídica do Ministério do Meio Ambiente (MMA) afirmou que não se vislumbrava qualquer indicio de afronta aos 25 princípios da constitucionalidade e da legalidade com a proposta de criação da UC e, então, no dia 13 de dezembro de 2002 foi decretada a criação do Parque Nacional das Sempre-Vivas com o objetivo de assegurar a preservação dos recursos naturais e da diversidade biológica, bem como proporcionar a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de

educação, de recreação e turismo ecológico em sua área.(ROUSEFF, 2002, p. 21,24,25).

Pode-se extrair do trecho citado que a criação do PARNA Sempre-Vivas não teve a finalidade ou a intenção de afetar negativamente e nem prejudicar os direitos das comunidades locais e tradicionais, localizadas naquela região, e sim de preservar a fauna, considerando a possibilidade de extinção de suas espécies com a sua coleta indevida, sendo uma medida necessária para proteger os recursos naturais ali existentes.

De acordo com relato dos pesquisadores e apanhadores, este sistema se vê ameaçado com o impedimento de acesso às áreas localizadas dentro de Unidades de Conservação (UCs) e a criminalização da prática dos apanhadores. “Eles falam que não é permitido [entrar nas UCs para apanhar flores] e que só é possível para quem for dono da terra, mas se trata de área de uso comum”. Os casos mais emblemáticos de sobreposição de UC com áreas de coleta são os da Parque Nacional das Sempre-Vivas e do Parque Estadual do Rio Preto. “Coletamos um produto renovável. A coleta é necessária porque se não for apanhada a espécie não sobrevive”, complementa ela. (FERREIRA; SCALCO; FONSECA, 2022).

Outra ameaça que se levanta com força é o avanço da plantação dos eucaliptos e a atuação de mineradoras na região. “Em Presidente Kubitscheck, por exemplo, temos não só o impedimento de acesso aos campos de flores como o impacto nas reservas de água”, em referência ao esgotamento dos lençóis freáticos pela monocultura. Lideranças locais relatam que tem sido recorrente o uso de armas de fogo para intimidar os apanhadores da região. (FERREIRA; SCALCO; FONSECA, 2022).

A distância do Ministério Público Federal da realidade e dos problemas locais dificulta o avanço no atendimento das demandas, o que resulta na ausência da implementação de políticas e serviços públicos, na morosidade de regularização territorial e na permanência de ameaças aos territórios, comunidades e lideranças locais. (FERREIRA; SCALCO; FONSECA, 2022).

2. O CONTEXTO HISTÓRICO INTERNACIONAL DOS APANHADORES DE FLORES SEMPRE-VIVAS

O grupo composto por diversos quilombolas e nomeado como “Apanhadores de Flores Sempre-Vivas”, foi a única comunidade tradicional brasileira a receber um selo de Sistema Agrícola Tradicional de Importância Mundial (Sipam) e a quarta da América Latina, sendo que tal selo é concedido pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO).

O Sistema de Agricultura Tradicional da Serra do Espinhaço, também conhecido como ‘apanhadores de flores sempre-vivas’, localizado em Minas Gerais, na porção meridional da Serra do Espinhaço, recebeu nesta quarta-feira, o reconhecimento internacional concedido pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), denominado Sistemas Importantes do Patrimônio Agrícola Mundial (SIPAM). Este certificado visa reconhecer os patrimônios agrícolas desenvolvidos por povos e comunidades tradicionais em diversas partes do mundo. As comunidades apanhadoras de flores sempre-vivas passam a ser o primeiro SIPAM no Brasil, o quarto da América Latina e o 59º patrimônio agrícola em todo o mundo. (FERREIRA; SCALCO; FONSECA, 2022).

Estes sistemas de patrimônio agrícola são caracterizados pela combinação de quatro elementos: biodiversidade, ecossistemas resilientes, conhecimento tradicional e uma valiosa herança cultural, ou seja, uma identidade. Depois de ter conhecido o trabalho destas apanhadoras de flores sempre-vivas há um quinto elemento que incluiu como muito importante: a dignidade das mulheres rurais”, destacou o Representante da FAO no Brasil, Rafael Zavala. (FERREIRA; SCALCO; FONSECA, 2022).

O Sistema Agrícola da Serra do Espinhaço é praticado por seis comunidades, formadas por camponesas e quilombolas, localizadas nos municípios de Diamantina, Buenópolis e Presidente Kubitscheck. Estas famílias preservam há séculos naquela região a identidade cultural e prática sociocultural de manejo e coleta das flores sempre-vivas.

Referido selo é uma forma da valorização de comunidades tradicionais que buscam preservar técnicas de manejo ao decorrer dos anos, bem como, se relaciona de forma sustentável com o meio ambiente em seu entorno. Assim, diante do grande reconhecimento a níveis internacionais, foi instaurada uma expectativa de preservação, acesso e transmissão das técnicas centenárias mantidas pelos Apanhadores

O segredo do sucesso para conseguir o reconhecimento foi a consciência das comunidades e o bom grau de organização social, focado na manutenção do estilo de vida próprio, além da coesão na luta contra as ameaças, como o avanço dos plantios de monocultura de eucalipto”, explica o gerente de projetos da FAO no Brasil, Marcello Broggio. (FERREIRA; SCALCO; FONSECA, 2022).

2.1. Preservação e a interferência do Estado em Direitos Constitucionais

É previsto no inciso II, do artigo 5º, da Constituição Federal de 1988, o fato de que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. Tendo em vista, que a criação do Parque Nacional das Sempre-Vivas foi realizada de forma arbitral e impediu o extrativismo das flores presentes no território, tal criação obrigou aos apanhadores de flores ali localizados de exercerem suas funções laborais, sendo uma obrigação de deixar de fazer. Desse modo, pode-se afirmar a inconstitucionalidade de tal fato, tendo em vista que tal impedimento não está previsto em lei.

Segundo a Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe acerca do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências, em seu inciso XIII, de seu artigo 4º, é afirmado que o objetivo do mesmo será de proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente.

De geração em geração, estas comunidades, que são também agrícolas e pastoris, além de extrativistas, transmitem e preservam seus conhecimentos no manejo destas plantas, cumprindo um importante papel de guardiãs da natureza, ao mesmo tempo em que garantem a autonomia alimentar por meio da produção agrícola de alimentos e a criação de animais. É um conjunto de práticas de convivência harmônica com o ambiente mediante a preservação das tradições típicas da identidade cultural dessas comunidades. (FERREIRA; SCALCO; FONSECA, 2022).

As famílias produzem grande parte dos alimentos que consomem, o que lhes garante segurança alimentar e nutricional. Contudo, a comercialização das flores sempre-vivas é a principal fonte geradora de renda. As mulheres, que representam cerca de 60% das que exercem a atividade agrícola nestas comunidades,

desempenham um papel chave no uso, conservação ou circulação de sementes, bem como na transmissão de conhecimentos e na manutenção da cultura alimentar.

As comunidades que tiveram seus sistemas agrícolas reconhecidos pela FAO - Lavras, Pé-de-Serra, Macacos e as Comunidades Quilombolas de Raiz, Mata dos Crioulos e Vargem do Inhaí - chegam a manejar cerca de 480 espécies de plantas já catalogadas, incluindo as alimentares e as medicinais, cujos conhecimentos e práticas únicas permitem a preservação dos recursos genéticos e melhoram a agrobiodiversidade. (FERREIRA; SCALCO; FONSECA, 2022).

Entretanto, vale ressaltar que os apanhadores de flores e demais comunidades que utilizavam na localidade onde hoje é situado o Parque Nacional das Sempre-Vivas, são impedidos pelas políticas ambientais de criação de UC's, de retirar qualquer recurso natural e de fazerem uso da abrangência do Parque para quaisquer tipos de manifestações culturais antes realizadas, cabendo novamente, analisar a inconstitucionalidade dos fatos.

2.2. O Estado Democrático de Direito e a impossibilidade de manutenção de comunidades Tradicionais na modernidade.

Muitas divergências existem sobre a constitucionalidade ou não na manutenção de comunidades tradicionais, segundo o DECRETO Nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que disciplina acerca da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, é previsto em seu inciso I, do artigo 3º, que são objetivo específicos da PNPCT garantir aos povos e comunidades tradicionais seus territórios, e o acesso aos recursos naturais que tradicionalmente utilizam para sua reprodução física, cultural e econômica.

Diante de tal objetivo, é válido refletir acerca da omissão de políticas para que houvesse uma garantia do acesso dos povos presentes na territorialidade do PARNA Sempre-Vivas, aos recursos que seriam considerados essenciais nas esferas físicas, culturais e econômicas, o que acarreta na impossibilidade de manutenção dos referidos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A título de conclusão, torna-se significativo retomar alguns pontos importantes que foram suscitados no decorrer deste trabalho e que se denota um nítido conflito

socioambiental, em que é notoriamente perceptível diferentes interesses na região onde foi criado o Parque Nacional das Sempre-Vivas (PARNA).

Primeiramente, constatou-se que para a criação de Unidades de Conservação (UCs) é requisito a realização de consulta pública com a participação das comunidades locais, justamente para evitar prejuízos, danos e conflitos na região onde irão ser implantadas as UC's, como forma de *compensação ambiental* desse empreendimento. O que por sua vez não houve o cumprimento desse requisito para a criação do PARNA, onde não ocorreu o diálogo com as comunidades locais e os possíveis impactos sociais e econômicos diante da decisão de se criar um parque, gerando um descontamento social e uma violação dos direitos previstos em lei, o fato dos apanhadores de flores sempre-vivas permanecerem sem a possibilidade de garantir o sustento de suas famílias e, também, afetar um tipo de manifestação cultural.

Por outro lado, o PARNA das Sempre-Vivas constitui como a maior UC de Proteção Integral e assim destaca-se pela sua importância na preservação da biodiversidade da região, cujo objetivo, segundo os ditames do Estado, foi assegurar a preservação dos recursos naturais e a extinção de algumas espécies da flora, incentivar o turismo ecológico entre outros. No entanto, não foram apontadas soluções e estratégias que visassem a garantia dos direitos das pessoas que compõem as comunidades tradicionais locais e que dependem da atividade de apanhar flores sempre-vivas para sobrevivência das famílias, além da manutenção de uma tradição na região.

É coerente e justo, diante do cenário apresentado, que seja feita a necessária intervenção do Estado Democrático de Direito juntamente com a (PNPCT), cujo qual reconheceu o grupo de “apanhadores de flores sempre-vivas” e deverá ser também responsável pela sua existência, com o objetivo descrito no inciso I do artigo 3º do Decreto Nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007.

REFERÊNCIAS

ALBERTI, V. **Manual de história oral**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 2004. v. 1. 235p.

APANHADORES de Flores Sempre-Vivas. Rede Cerrado. Disponível em: https://redecerrado.org.br/comunidades_cerrado/apanhadores-de-flores-sempré-viva/. Acesso em: 01 nov.2022.

APANHAR nosso direito e cultivar nossa Liberdade: povos ocupam Parque Nacional das Sempre Vivas em ato simbólico. CAA. Disponível em:

<https://www.caa.org.br/biblioteca/noticia/apanhar-nosso-direito-e-cultivar-nossa-liberdade-povos-ocupam-parque-nacional-das-sempre-vivas-em-ato-simbolico>.

Acesso em: 01 nov.2022.

AUGUSTIN, C. H. R. R.; FONSECA, B. M.; ROCHA, L. C. Mapeamento geomorfológico da Serra do Espinhaço Meridional: primeira aproximação.

Geonomos, 19(2), 50-69, 2011.

ÁVILA, G. C.; SOUZA, D. E. Incêndios Florestais no Parque Estadual do Biribiri e entorno imediato, entre 2007 e 2011 e suas relações com a presença humana. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 2012, Natal.

Anais ... Natal, CBUC, 2012.

AZEVEDO, A. A.; MACHADO, R. B. Editorial. **Megadiversidade** (Belo Horizonte), v. 4, p. 3-4, 2008.

AZEVEDO, A. A.; GOULART, M. F.; SILVA, J. A.; VILHENA, C. F. **Mosaico de Unidades de Conservação do Espinhaço: Alto Jequitinhonha – Serra do Cabral**: Processo de criação e implantação. (Relatório Técnico). Diamantina: Instituto Biotrópicos – 2009.

BALL, M.; PINKERTON, H. Factors affecting the accuracy of thermal imaging cameras in volcanology. **Journal of Geophysical Research**, VOL. 111, B11203, 2006.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977. 229p. Disponível em [http:// docslide.com.br/education/bardin-laurence-analise-de-conteudo.html](http://docslide.com.br/education/bardin-laurence-analise-de-conteudo.html).

BONTEMPO, G. C. **Impactos e realidade dos incêndios florestais nas Unidades de Conservação brasileiras**. 124 f. 2011. Tese (Doutorado em Ciência Florestal). Universidade Federal de Viçosa, UFV, Viçosa, 2011.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 6.040**, de 07 de fevereiro de 2007. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 07 de fevereiro de 2007. BRASIL.

BRASIL. **Decreto s/nº**, de 13 de dezembro de 2002. Cria o Parque Nacional das Sempre-Vivas, nos Municípios de Olhos d'Água, Bocaiúva, Buenópolis e Diamantina, no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

BRASIL. **Lei 9.985/00**, de 18 de julho de 2010. Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 9.985**, de 18 de julho de 2000; Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002. Sistema Nacional de Unidade de Conservação da Natureza – SNUC: 3. ed. aum.

BROCKETT, B. H.; BIGGS, H. C.; WILGEN, B. W. V. A patch mosaic burning system for conservation areas in southern African savannas. **International Journal of Wildland Fire**, 2001, 10, 169–183.

CARDOZO F. S.; MARTINS, F. da S. R. V.; PEREIRA, L. de O.; SATO, L. Y.; MOURA, Y. M. DE; PEREIRA, G.; SHIMABUKURO, Y. E. Avaliação de áreas queimadas a partir dos índices espectrais NDVI e NDBR. In: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE SENSORIAMENTO REMOTO, 15, 2011, Curitiba. **Anais...** Curitiba, INPE, 2011.

CARVALHO, J. C. Apresentação. **Megadiversidade** (Belo Horizonte), v. 4, p. 5-6, 2008.

CASTELLNOU, M.; KRAUS, D.; MIRALLES, M. Prescribed Burning and Suppression Fire Techniques: from Fuel to Landscape Management. In: Montiel C.; Kraus, D. **Best Practices of Fire Use – Prescribed Burning and Suppression Fire Programmes in Selected Case – Study Regions in Europe**. European Forest Institute, 2010.

CHAVES, T. L. **Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço: Instrumento de Gestão Integrada do Território?** 2011. Monografia (Graduação em Geografia) - Instituto de Geociências, Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Belo Horizonte, 2011.

CHUVIECO, E.; CONGALTON, R. G. Application of Remote Sensing and Geographic Information Systems to Forest Fire Hazard Mapping. **Remote Sensing of Environment**. 29:147-159 (1989).

COMIG – Companhia Mineradora de Minas Gerais. **Projeto Espinhaço**. CSR, Belo Horizonte, CD: 2693p. 1997.

CONHEÇA o modo de vida dos apanhadores de flores sempre-vivas em Minas Gerais. Agricultura.mg.gov.br. Disponível em: <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/ci-soja/story/3735-conheca-o-modo-de-vida-dos-apanhadores-de-flores-sempre-vivas-em-minas-gerais>. Acesso em: 01 nov.2022.

CORREA, C. R.; ALENCAR, R. C. C. Focos de queimadas em unidades de conservação. In: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE SENSORIAMENTO REMOTO, 16, 2013, Foz do Iguaçu. **Anais...** Foz do Iguaçu, INPE. 2013.

CREPANI, E.; DUARTE, V.; SHIMABUKURO, Y. E.; FIDALGO, E. C. C. Sensoriamento Remoto e Geoprocessamento no Mapeamento Regional da Cobertura e Uso Atual da Terra. **Geografia**, Rio Claro, Vol. 27(1): 119-135, 2002.

FERNANDES, M. E. História de vida: dos desafios de sua utilização. **Revista Hospitalidade**. São Paulo, v. VII, n. 1, p. 15-31, jan.- jun. 2010.

FERREIRA, Paula; SCALCO, Raquel; FONSECA, Virginia Martins. O Inventário da Oferta Turística como Estratégia de Diálogo com a Comunidade: um Estudo de Caso sobre o Parque Nacional das Sempre-Vivas e seu Entorno. **Biodiversidade Brasileira-BioBrasil**, n. 3, p. 284-304, 2022.

FLORENZANO, T. G. **Iniciação em Sensoriamento Remoto**. 3ª edição ampliada e atualizada – São Paulo. Editora Oficina de Textos. 2013.

FONSECA, E. M. B.; RIBEIRO, G. A. **Manual de prevenção de incêndios florestais**. Belo Horizonte: CEMIG, 2003. 112p.

FRANÇA, D. de A.; FERREIRA, N. J. Considerações sobre o uso de satélites na detecção e avaliação de queimadas. In: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE SENSORIAMENTO REMOTO, 12, 2005, Goiânia. **Anais...** Goiânia, INPE. 2005.

FULLER, D. O. Satellite remote sensing of biomass burning with optical and thermal sensors. **Progress in Physical Geography**, v. 24, n.4, p.543–561, 2000.

GONÇALVES, C. N.; MESQUISTA, F. W.; LIMA, N. R. G.; COSLOPE, L. A.; LINTOMEN, B. S. Recorrência dos Incêndios e Fitossociologia da Vegetação em Áreas com Diferentes Regimes de Queima no Parque Nacional da Chapada Diamantina. **Biodiversidade Brasileira** (2011) Ano I, Nº 2, 161-179.

GONTIJO, B. M. Uma geografia para a Cadeia do Espinhaço. **Megadiversidade** (Belo Horizonte), v. 4, p. 7-15, 2008.

KAUFMANN, M. R., A. SHLISKY & B. KENT. Integrating scientific knowledge into social and economic decisions for ecologically sound fire and restoration management. **Proceedings 3rd International Wildland Fire Conference and Exhibition**. Sydney, Austrália. 2003.

KLINK, C.A. & A.G. MOREIRA. Past and current human occupation and land-use. In: P.S. Oliveira & R.J. Marquis (eds.). **The Cerrados of Brazil: Ecology and natural history of a neotropical savanna**. pp. 69-88. Columbia University Press, New York. 2002.

IBAMA. *Processo de criação do Parque Nacional das Sempre-vivas*. Brasília/DF, 2002, 185p. (Documento).

ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. **Estudo de dados de linha base para analisar a frequência de ocorrência de focos de calor em diferentes épocas do ano buscando ajuste estatístico ideal da janela de ocorrência de queimadas prescritas nas regiões do projeto Cerrado-Jalapão**. (Documento Técnico). 2015.

LEAL, Karla Patrícia Gonçalves et al. Mamíferos registrados em três unidades de conservação na Serra do Espinhaço: parque Nacional da Serra do Cipó, Parque

Nacional das Sempre Vivas e Parque Estadual da Serra do Rola Moça. **Sinapse Ambiental**, v. 5, n. 1, p. 40-50, 2008.

LIMA, G. S.; RIBEIRO, G. A.; GONÇALVES, W. Avaliação da efetividade de manejo das Unidades de Conservação de Proteção Integral em Minas Gerais. **Revista Árvore**, Viçosa-MG, v.29, n.4, p.647-653, 2005.

MAGALHÃES, Fernanda Fernandes; ROCHA, Maria Tereza; JOTA, Fábio Cabral. Uma incursão ao “ponto de vista” da resistência à re-existências das comunidades remanescentes de quilombos e de apanhadores de flores e o Parque Nacional das Sempre-Vivas–Minas Gerais em relação ao “Estado”. **ACENO-Revista de Antropologia do Centro-Oeste**, v. 3, n. 6, p. 176 a 191-176 a 191, 2016.

MATAVELI, G. A. V.; OLIVEIRA, B. S.; PEREIRA, G.; MORAES, E. C. Determinação do coeficiente de biomassa consumida com o uso da energia radiativa do fogo a partir da queima da palha da cana-de-açúcar. In: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE SENSORIAMENTO REMOTO, 16, 2013, Foz do Iguaçu. **Anais...** Foz do Iguaçu, INPE. 2013.

MELLO, Thiago de Roure Bandeira de. Comunidades herbáceo-arbustivas e suas relações com solo e altitude, em áreas secas e úmidas, no parque nacional das sempre vivas, MG. 2012.

MISTRY, J. Fire in the cerradão (savannas) of Brazil: an ecological review. **The Progress in Physical Geography** v. 22, nº 4, 1998. p. 425- 448.

MONTEIRO, F. T. Os(as) apanhadores(as) de flores e o Parque Nacional das Sempre-vivas (MG): travessias e contradições ambientais. Dissertação (Mestrado em Geografia). Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2011.

MONTEIRO, F. T. Os(as) apanhadores(as) de flores e o Parque Nacional das Sempre-Vivas (MG): travessias e contradições ambientais. **Dissertação (Mestrado)**, UFMG, Belo Horizonte. 2011.

MONTEIRO, Fernanda Testa. Os (as) apanhadores (as) de flores e o Parque Nacional das Sempre-Vivas (MG): travessias e contradições ambientais. 2011.

MONTEIRO, Fernanda Testa; PEREIRA, Doralice Barros; DEL GAUDIO, Rogata Soares. Os (as) apanhadores (as) de flores e o Parque Nacional das Sempre-Vivas: entre ideologias e territorialidades. **Sociedade & Natureza**, v. 24, p. 419-433, 2012.

MONTEIRO, F. T. **Os apanhadores de flores e o Parque Nacional das Sempre-Vivas (MG)**: travessias e contradições ambientais. 2010. 240f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Instituto de Geociências – Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Belo Horizonte, 2010.

MOREIRA, A. G. Effects of fire protection on savanna structure in Central Brazil. **Journal of Biogeography**, 27: 1021-1029, 2000.

PROGRAMA artesanato e meio ambiente: projeto sempre-vivas: planta viva, gente viva, mg. Terra Brasilis. Disponível em:

<https://www.terrabrasilis.org.br/index.php/programa-artesanato-meio-ambiente-7/projeto-sempre-vivas-planta-viva-gente-viva-mg>. Acesso em: 01 nov. 2022.

ROCHA, M. T.; MAGALHAE, F. F. F.; JOTA, F. C. Uma incursão ao ponto de vista da resistência à reexistências das comunidades remanescentes de quilombos e de apanhadores de flores e o Parque Nacional das Sempre-Viva Minas Gerais em relação ao Estado. ACENO - REVISTA DE ANTROPOLOGIA DO CENTRO-OESTE, v. 3, p. 176-191, 2016.

SIMÕES, Eliane. O Dilema das Decisões sobre Populações Humanas em Parques: Jogo compartilhado entre Técnicos e Residentes no Núcleo Picinguaba / Eliane Simões. Tese de Doutorado em Ambiente e Sociedade, Unicamp- Campinas, SP: [s. n.], 2010.

SPERS, R. G. Modelo de Aplicação da Metodologia Delphi pela Internet - Vantagens e Ressalvas. **Administração On Line** (São Paulo), São Paulo, v. 2, n.2, p. 1-10, 2001.

TRADICIONAL coleta de sempre-vivas agora é patrimônio agrícola mundial. O lábaro, 12 mar. 2020. Disponível em:

<https://www.jornalolabaro.com.br/tradicional-coleta-de-sempre-vivas-agora-e-patrimonio-agricola-mundial/>. Acesso em: 01 nov.2022.